Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder Executivo seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 207 • São Paulo, terça-feira, 7 de novembro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 16.567, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Lei nº 12.730, de 11 de outubro de 2007, que proíbe o uso de telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Estado, durante o horário de aula

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 12.730, de 11 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Ficam os alunos proibidos de utilizar telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Estado, durante o horário das aulas, ressalvado o uso para finalidades pedagógicas." (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 06 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 06 de novembro de 2017.

Decretos

DECRETO Nº 62.909, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 16.997.000,00 (Dezesseis milhões, novecentos e noventa e sete mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de setembro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de novembro de 2017.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09012	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FUNDES			
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		1.450.000,00
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	1		1.410.000,00
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		3.505.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1		350.000,00
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		750.000,00
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		7.209.000,00
4 4 50 42	AUXÍLIOS	1		2.323.000,00
	T O T A L	1		16.997.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4849	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS			10.819.000,00
		1	3	2.860.000,00
		1	4	7.959.000,00
10.302.0930.4852	ATEND. AMBUL. HOSP. POR ORGANIZAÇÕES S			750.000,00
		1	3	350.000,00
		1	4	400.000,00
10.302.0930.6213	SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS			5.428.000,00
		1	3	3.505.000,00
		1	4	1.923.000,00
	T O T A L			16.997.000,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
28001	CASA CIVIL			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		6.677.470,00
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		10.319.530,00
	T O T A L	1		16.997.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2828.2272	ATUAÇÃO ESPECIAL EM MUNICÍPIOS			10.319.530,00
		1	4	10.319.530,00
04.127.2828.4477	ARTICULAÇÃO MUNIC. E CONSÓRCIOS DE MUN			6.677.470,00
		1	4	6.677.470,00
	T O T A L			16.997.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L	1	3	6.715.000,00
	SETEMBRO			6.715.000,00
	T O T A L	1	4	10.282.000,00
	SETEMBRO			10.282.000,00
	T O T A L G E R A L			16.997.000,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
	T O T A L	1	4	16.997.000,00
	SETEMBRO			5.938.993,00
	OUTUBRO			6.399.999,00
	NOVEMBRO			2.637.749,00
	DEZEMBRO			2.020.259,00

TABELA 3 — MARGEM ORÇAMENTÁRIA — VALORES EM REAIS

RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
16347	9º		III		16.997.000,00	16.997.000,00	0,00
TOTAL GERAL					16.997.000,00	16.997.000,00	0,00

DECRETO Nº 62.910, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 156.819.994,00 (Cento e cinquenta e seis milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de novembro de 2017.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09012	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FUNDES			
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		3.996.200,00
3 3 41 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		8.000.000,00
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		58.000.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		7.340.230,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		6.659.770,00
	T O T A L	1		83.996.200,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	7		363.000,00
4 4 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7		648.000,00
4 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	7		290.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7		2.218.000,00
	T O T A L	7		3.519.000,00
	T O T A L G E R A L			87.515.200,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.122.0940.6215	GESTÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE			6.659.770,00
		1	3	6.659.770,00
10.302.0930.4849	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS			11.996.200,00
		1	3	11.996.200,00
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE E			7.340.230,00
		1	3	7.340.230,00
10.302.0930.6213	SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS			49.750.000,00
		1	3	49.750.000,00
10.302.0930.6221	SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS			8.250.000,00
		1	3	8.250.000,00
10.302.0940.2472	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESTADUAL DE S			3.519.000,00
		7	3	363.000,00
		7	4	3.156.000,00
	T O T A L			87.515.200,00
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA"-FURP			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		15.000.000,00
	T O T A L	1		15.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.303.0935.6265	PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS -IFAB			15.000.000,00
		1	3	15.000.000,00
	T O T A L			15.000.000,00
09056	HOSP.DAS CLÍNICAS FAC.MED. RIB. PRETO-USP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		2.783.778,00
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	1		86.711,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		1.133.540,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		2.041.125,00
	T O T A L	1		6.045.154,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.122.0940.6215	GESTÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE			20.197,00
		1	3	20.197,00
10.128.0942.4863	RESIDÊNCIA MÉDICA			86.711,00
		1	3	86.711,00
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE E			5.933.372,00
		1	3	5.933.372,00
10.303.0936.4192	ATENDIMENTO HEMOTERÁPICO			4.874,00
		1	3	4.874,00
	T O T A L			6.045.154,00
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED. DA USP			
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS- P. JURÍDICA	1		15.000.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		18.000.000,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		10.000.000,00
	T O T A L	1		43.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE E			43.000.000,00
		1	3	43.000.000,00
	T O T A L			43.000.000,00
09059	HOSP.CLÍNICAS FAC.MEDICINA BOTUCATU-HCFMB			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		3.859.675,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		2.000,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS- P. JURÍDICA	1		1.201.141,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		121.727,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		75.097,00
	T O T A L	1		5.259.640,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE E			5.259.640,00
		1	3	5.259.640,00
	T O T A L			5.259.640,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09012	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FUNDES			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		78.000.000,00
	T O T A L	1		78.000.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7		3.519.000,00
	T O T A L	7		3.519.000,00
	T O T A L G E R A L			81.519.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE E			78.000.000,00
		1	1	78.000.000,00
10.302.0940.2472	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESTADUAL DE S			3.519.000,00
		7	4	3.519.000,00
	T O T A L			81.519.000,00
09056	HOSP.DAS CLÍNICAS FAC.MED. RIB. PRETO-USP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		27.041.354,00
	T O T A L	1		27.041.354,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE E			27.041.354,00
		1	1	27.041.354,00
	T O T A L			27.041.354,00
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED. DA USP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		28.000.000,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		15.000.000,00
	T O T A L	1		43.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE E			43.000.000,00
		1	1	43.000.000,00
	T O T A L			43.000.000,00
09059	HOSP. CLÍNICAS FAC. MEDICINA BOTUCATU-HCFMB			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		5.259.640,00
	T O T A L	1		5.259.640,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE E			5.259.640,00
		1	1	5.259.640,00
	T O T A L			5.259.640,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L	1	3	83.996.200,00
	OUTUBRO			83.996.200,00
	T O T A L	7	3	363.000,00
	OUTUBRO			363.000,00
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA"-FURP			
	T O T A L	1	3	15.000.000,00
	OUTUBRO			7.500.000,00
	NOVEMBRO			7.500.000,00
09056	HOSP.DAS CLÍNICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP			
	T O T A L	1	3	6.045.154,00
	NOVEMBRO			2.870.489,00
	DEZEMBRO			3.174.665,00
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC.DE MED.D A USP			
	T O T A L	1	3	43.000.000,00
	OUTUBRO			20.000.000,00
	NOVEMBRO			23.000.000,00
09059	HOSP.CLÍNICAS FAC.MEDICINA BOTUCAT U-HCFMB			
	T O T A L	1	3	5.259.640,00
	OUTUBRO			3.000.000,00
	NOVEMBRO			2.259.640,00
	T O T A L G E R A L			153.663.994,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L	1	1	78.000.000,00
	OUTUBRO			78.000.000,00
	T O T A L	7	4	363.000,00
	OUTUBRO			363.000,00
09056	HOSP.DAS CLÍNICAS FAC.MED.RIB.PRET O-USP			
	T O T A L	1	1	27.041.354,00
	OUTUBRO			27.041.354,00
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC.DE MED.D A USP			
	T O T A L	1	1	43.000.000,00
	DEZEMBRO			43.000.000,00
09059	HOSP.CLÍNICAS FAC.MEDICINA BOTUCAT U-HCFMB			
	T O T A L	1	1	5.259.640,00
	NOVEMBRO			5.000.000,00
	DEZEMBRO			259.640,00
	T O T A L G E R A L			153.663.994,00

TABELA 3 — MARGEM ORÇAMENTÁRIA — VALORES EM REAIS

RECURSOS DOOPERAÇÃO TESOURO EDE CRÉDITO

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
16347	9º		III		156.819.994,00	153.300.994,00	3.519.000,00
TOTAL GERAL					156.819.994,00	153.300.994,00	3.519.000,00

DECRETO Nº 62.911, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 51.084.399,00 (Cinquenta e um milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de outubro de 2017.